



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

REQUERIMENTO Nº 13106/2021

ASSUNTO: prestar informações e solicitações

DE: Conrado Luciano Baptista

DESTINATÁRIO: Excelentíssima Senhora Jaqueline Guillarducci de Almeida, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Santos Dumont (ACE) e Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e Excelentíssimo Senhor André Coelho Borges de Medeiros, Presidente do Sindicato do Comércio de Santos Dumont

ENDEREÇO: Rua Luiz Cunha, nº 81, Centro, Santos Dumont/MG, CEP nº 36.240-018. Telefone nº 3251-3349

Santos Dumont, 13 de setembro de 2021.

Venho, no uso de minhas atribuições regimentais, legais e constitucionais, mui respeitosamente, com cordiais saudações, à presença de Vossas Excelências, em conformidade com o artigo 139¹ do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

¹ "Subseção II Dos Requerimentos Sujeitos a Deliberação do Plenário. Art. 139. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o Requerimento escrito que solicitar: I - retirada de tramitação de proposição de autoria do requerente, com parecer favorável; II - votação por determinado processo; III - votação por partes; IV - preferência, na discussão ou votação, de uma proposição, sobre a outra da mesma espécie; V - inclusão, na ordem do dia, da proposição que não seja, de autoria do requerente; VI - informações às autoridades municipais por ato oficial da Câmara Municipal; VII - indicação de realização de obra ou serviço ao Executivo municipal; VIII - convocação de Secretário ou assessor da administração municipal; IX - regime de urgência ou a sua retirada; X - deliberação sobre qualquer outro assunto não especificado expressamente neste Regimento e que não se refira a incidente sobrevindo no curso da discussão e votação. Parágrafo único. O requerimento a qual se refere o inciso VI e VII não impede o Vereador de realizar pedido de informações ou fazer indicação de maneira individual por meio de ofício." (Regimento Interno da Câmara Municipal; original sem grifos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

apresentar o seguinte Requerimento, que será apreciado pelo Poder Legislativo Municipal: **prestar informações e solicitações.**

Em maio deste ano, foi encaminhado para votação na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 13/2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, gerenciado por plataformas tecnológicas.

A proposição não estava em concordância com as Leis Federais nº 12.587/2012 e nº 13.640/2018, não foi submetida ao Conselho Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana (COMTRAM), nem foi apresentada para ampla discussão dos proprietários, motoristas e sociedade civil.

Os termos da propositura provocaram questionamentos na categoria, sobretudo relacionados ao ano de fabricação dos veículos utilizados. O projeto também sofreu muitas críticas da população e dos vereadores. Além disso, membros do Poder Executivo alegaram não saber de sua existência, embora tenha sido apresentado pelo próprio Governo Municipal. Com isso, a proposição foi retirada de pauta pelos vereadores, aguardando uma definição da Prefeitura.

Diante do impasse, a Câmara Municipal criou uma comissão mista para discutir a questão. A comissão foi composta por mim e pelos vereadores Keilon Mazilão, Altamir Moisés e Vereadora Sandra Cabral, representantes do Poder Executivo e representantes dos proprietários e motoristas de aplicativos.

Foram realizadas 3 reuniões da comissão mista, em que apresentei diversas sugestões, assim como os demais membros, alterando e melhorando significativamente o projeto em vários pontos. Entretanto, não se chegou a um consenso sobre o ano de fabricação dos veículos.

Finalizadas as discussões na Comissão Mista, a Prefeitura disse que apresentará um novo projeto no próximo dia 15 de setembro, contendo a decisão de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

**Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP n.º 36.240-057**

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

que o ano de fabricação dos veículos utilizados seja decrescente de 8 a 6 anos (no primeiro ano, será permitido utilizar carros com até 8 anos de fabricação; no 2º ano, será permitido a utilização de veículos com até 7 anos de fabricação e a partir do 3º ano, só será permitida a utilização de carros com até 6 anos de fabricação).

Porém, o prazo solicitado pelos representantes dos empresários e motoristas de aplicativo é de 10 anos de fabricação. Como especificado pelos representantes da categoria, essa definição terá grande impacto social, afetando diretamente a economia e provocando maior empobrecimento da população sandumonense. Inclusive, a Prefeitura quer que seu projeto seja aprovado ainda este ano e que todas as regras passem a valer imediatamente após a sanção da Lei Municipal.

O profissional que está desempregado e trabalha como motorista de aplicativo para sobreviver, não conseguirá comprar um veículo que se enquadra na data de fabricação exigida. A tarifa cobrada sofrerá aumento, dificultando o acesso da população carente que hoje utiliza o serviço.

O Poder Executivo argumentou que 6 anos de fabricação do veículo é o tempo máximo concedido para o serviço de transporte individual de passageiros em veículo Táxi, como prevê o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.521/2020. Aproveito a oportunidade para lembrar que taxistas têm até fevereiro do próximo ano para adequar seus veículos às especificações previstas nesta Lei Municipal ou serão impedidos de trabalhar.

Durante as reuniões da comissão mista, um representante da empresa Celeste Viplam, que acompanhou as discussões, afirmou que os ônibus utilizados têm mais de 10 anos de fabricação, embora a legislação municipal permita a utilização de ônibus com até 10 anos de fabricação. As empresas de transporte coletivo que operam nos distritos também possuem ônibus com tempo superior a 10 anos de fabricação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

**Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP n.º 36.240-057**

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Entendo que não é prudente nem justo cobrar que taxistas, empresas de transporte coletivo e motoristas dos aplicativos troquem seus veículos neste momento de grave crise econômica. Exigir essa troca pode prejudicar a economia do Município, gerando a extinção de vários postos de trabalho.

Diante da crise econômica e sanitária que assola o país, considero não ser justo nem viável para o trabalhador, seja taxista ou motorista de aplicativo, trocar seu veículo a cada 6 anos, sob pena de não poder exercer a profissão. Defendo a definição de uso de veículos com até 10 anos de fabricação, para motoristas de aplicativo e taxistas.

Portanto, solicito que a ACE, a CDL e o Sindicómércio Santos Dumont atuem em favor de ambas as categorias junto ao Poder Executivo, a imprensa e a opinião pública, defendendo a permissão de uso de veículos com até 10 anos de fabricação. Gostaria de alertá-los sobre o que está ocorrendo, solicitando seu apoio e atuação em defesa da economia da cidade e da população sandumonense.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas, podendo me reunir para discutir o assunto, e encerro na certeza de ser atendido.

Termos em que, atenciosamente, solicito e despeço cordialmente.

Conrado Luciano Baptista
Vereador - PT
Santos Dumont-MG
(32) 98822-4227
conradovereador@gmail.com